



PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL”, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS PARTICIPES

O *Município de Ribeirão Preto*, com sede na Rua Américo Brasiliense nº 426, na cidade de Ribeirão, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social Interino, **Maurício Godinho**, portador do RG nº 24934854 e CPF nº 275.415.148-61, doravante denominada SECRETARIA e a OSC “*Instituto Acolher Assistência Social*”, inscrita no CNPJ/MF nº 06.318.831/00005-16, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Paraíso, 138, neste ato representada por seu Presidente o Sr **Sebastião Baptista Ramos Neto**, CPF nº 250.643.818-16, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Digital PMRP nº 2025.045217**, obedecendo aos termos da Lei Federal 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

I. RETIFICAR: a **Qualificação da OSC** e as Cláusulas: **Segunda (das Obrigações da Prefeitura)**, **Terceira (das Obrigações da OSC)**, **Quarta (Classificação da Dotação Orçamentária)** e **Sétima (do Prazo)**, para que conste:

1. RETIFICAR CNPJ e o endereço da Organização da Sociedade Civil, para que conste: **Altera-se o CNPJ** e o **endereço** da Organização da Sociedade Civil **Instituto Acolher Assistência Social**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.318.831/0001-92, com sede na Rua Madre Maria Teodora Voiron, 140, para a filial CNPJ nº 06.318.831/00005-16, com sede na Rua Paraíso, 138.



Cláusula Segunda – das Obrigações da Prefeitura

1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto na Lei Municipal nº 15.182, de 23 de dezembro de 2025, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

- Governo Municipal:

- 12 parcelas de R\$ 167.038,82 (cento e sessenta e sete mil, trinta e oito reais e oitenta e dois centavos);
- Valor anual de R\$ 2.004.465,84 (dois milhões e quatro, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- Valor para 48 meses de R\$ 8.017.863,36 (oito milhões, dezessete mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

- Recurso Estadual

- 12 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - Valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
 - Valor para 48 meses de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
- **Valor anual:** R\$ 2.124.465,84 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
- **Valor total para 48 meses:** R\$ 8.497.863,36 (oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

- **Dados da conta bancária específica:** - Recurso Municipal: Banco do Brasil, agência 2477-5 conta: 40.314-8.
- Recurso Estadual: Banco do Brasil, agência 2477-5 conta: 40.703-8.

Cláusula Terceira – das Obrigações da OSC

3.28. A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no primeiro dia após a celebração da parceria, implicando na devolução proporcional do recurso financeiro, se constatado que a equipe mínima não está completa. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser remanejado para outros fins. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais constantes no quadro de Recursos Humanos Envolvidos no Objeto do Plano de Trabalho aprovado.

Cláusula Quarta – Classificação da Dotação Orçamentária



1. Pelo presente termo de rerratificação, o valor total passa a ser **R\$ 8.497.863,36** (oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), para o período de 48 meses, com as seguintes dotações orçamentárias

Municipal nº 02.10.42.08.244.25005.2.0065.33.50.39.01.500.99

Estadual nº 02.10.42.08.244.25005.2.0065.33.50.39.02.500.74.

Cláusula Sétima – do Prazo

1. Pelo presente termo de rerratificação, prorroga-se por **mais 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir de **01 de abril de 2026 até 31 de março de 2030**.

II – INCLUIR: Inclui-se a subcláusula 3.31 para constar como obrigação da OSC o prazo para a regular ocupação do imóvel:

1. A OSC deverá providenciar as licenças da vigilância sanitária e bombeiro, bem como CNPJ filial, correspondente ao endereço de execução do serviço, no prazo de 180 dias, contados da assinatura desta Rerratificação, bem como, a apresentação de inscrição definitiva junto ao CMAS/RP, sendo passível de penalidades no caso de descumprimento.

III- RATIFICAR: Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

IV. ATUALIZAR: O Plano de Trabalho para 2026/2027.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 31 de março de 2026.

Maurício Godinho

Secretário Municipal da Assistência Social Interino

Luiz Henrique Toledo Frazon

Gestor da Parceria

Sebastião Baptista Ramos Neto

Instituto Acolher Assistência Social



Testemunhas:

1.
Subsecretaria de Gestão Administrativa

2.
Subsecretaria de Gestão Administrativa



Assinaturas do documento



"r1 Termo de Colaboração - Instituto Acolher
Assistência Social - 2025.045217"

Código para verificação: **4JMAO1GR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SIMONE MONDI GARBELINI** (CPF: ***.530.178-**) em 01/04/2026 às 16:03:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 11:18:12 e válido até 23/07/2028 - 11:18:12.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **OLIVIA LUANA VIEIRA GARCIA ROSA** (CPF: ***.472.208-**) em 01/04/2026 às 09:26:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2025 - 09:10:38 e válido até 25/07/2028 - 09:10:38.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LUIZ HENRIQUE TOLEDO FRAZON** (CPF: ***.817.148-**) em 31/03/2026 às 12:06:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 15:38:19 e válido até 04/08/2028 - 15:38:19.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: ***.415.148-**) em 31/03/2026 às 12:03:39 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/02/2025 - 11:26:47 e válido até 14/02/2028 - 11:26:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL** (CNPJ: 06.***.831/0001-**) em 31/03/2026 às 10:29:10
(GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/10/2025 - 13:47:45 e válido até 02/10/2028 - 13:47:45.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2025/045217** e o código **4JMAO1GR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.